Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.693, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial, devido a redução do contágio de Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANÍBA, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso VII do art. 88, c/c art. 121, c/c inciso II do art. 122, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Nota Informativa SES/SUBVS 2689/2022, e

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscara em ambientes abertos em todo o território municipal.

Art. 2º Em ambientes fechados é recomendável o uso facultativo de máscara de proteção facial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
14.03.22 a 13.04.22

VISTO